ESTADO DE GOIAS

CATALÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2992/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	30/11/2020 09:08	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	109/2020
Descrição	OFICIO Nº 147/2020: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA DE VALORES GENÉRICO DE ITBI DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 147 /2020 **CATALÃO, 25 DE novembro DE 2020.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Dispõe sobre a planta de valores genéricos de ITBI do Município de Catalão, conforme determina o Código Tributário Municipal e dá outras providências".**

Objetiva este Projeto de Lei adequar a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos e rurais deste município para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, que servirá de base de cálculo para o respectivo lançamento do tributo.

O projeto que ora apresentamos, além de Editar a Planta Genérica de Valores PGV, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na forma do Art. 224 e seguintes do Código Tributário Municipal.

A fim de atender o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, as Secretarias de Finanças e Planejamento do Município de Catalão, no decorrer deste ano, realizaram uma série de reuniões para discutir o contido na Planta de Valores Genéricos, tendo, inclusive, nomeada via do Decreto nº 1996, de 28 de fevereiro de 2020, a comissão multidisciplinar para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Nestas condições, em atendimento aos ditames da Lei, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma legal e

Câmara Mu... de Catalão-GO
Fls. 04

regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 118, de 30 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a planta de valores genéricos de ITBI do Município de Catalão, conforme determina o Código Tributário Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos dos imóveis urbanos para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – que servirá de base de cálculo.

Art.2º - O valor venal dos imóveis compõe-se do valor do Lote ou Gleba mais o valor da área construída e benfeitorias nela existentes.

Art.3º - Os imóveis serão avaliados na moeda oficial do País (real).

Art.4º - Para efeito de apuração dos valores dos lotes urbanos, o mapa da cidade foi dividido em setores, de acordo com a realidade respectiva.

Art.5º - Para se apurar o valor venal do imóvel urbano, a sua área é expressa em metros quadrados e será multiplicada por:

NOME	Valor (R$)	Lote Padrão (m²)	Valor m² (R$)
AEROPORTO	50.000,00	300	166,67
ALAM.DOS BURITIS	50.000,00	360	138,89
ALIANCA	40.000,00	300	133,33
ANEXO CASTELO BRANCO	50.000,00	300	166,67
ANEXO DONA SOFIA	40.000,00	250	160,00
ANEXO LOTEAMENTO MARCONI	30.000,00	300	116,67
ANEXO MONS.SOUZA	60.000,00	300	200,00
ANEXO UNIVERSIT.II	60.000,00	300	233,33
ANEXO VILA CRUZEIRO II	30.000,00	300	100,00
BELA VISTA I e II	40.000,00	300	133,33
BOA SORTE	90.000,00	300	300,00
BRASILIENSE	60.000,00	300	200,00
CARPINTEIRO	40.000,00	300	133,33
CASTELO BRANCO	55.000,00	300	183,33
CATARINENSE	65.000,00	300	216,67
CENTRO	-	-	500,00
CHACARA ALVIM NETTO	-	-	80,00
COMERCIAL JK	40.000,00	300	133,34
CONDOMINIO BURITIS	120.000,00	360	333,33
CONDOMINIO FECHADO PAQUETA	120.000,00	360	333,33
CRAC	70.000,00	300	233,33
DAS AMERICAS	70.000,00	360	194,44
DONA MATILDE	80.000,00	360	222,23
DONA SOFIA	40.000,00	250	160,00
GOIANIENSE I e II	40.000,00	300	133,33
IPANEMA	90.000,00	300	300,00
IPANEMA II	80.000,00	300	266,67
J.K	90.000,00	360	250,00
JARDIM CATALAO	30.000,00	300	100,00
JARDIM COLONIAL	65.000,00	300	216,67
JARDIM PARAISO	50.000,00	300	166,67
JARDIM PAULISTA	100.000,00	300	333,34
JARDIM PRIMAVERA	35.000,00	300	116,67
LOT. RESIDENCIAL VILLAGE I	60.000,00	360	166,67
LOT. RESIDENCIAL VILLAGE II	55.000,00	360	152,78
LOT. ALTO DA BOA VISTA I	100.000,00	450	222,23
LOT. ALTO DA BOA VISTA II	80.000,00	360	222,23
LOT. DOS LUCAS I e II	40.000,00	300	133,33
LOT. EVELINA NOUR I E II	45.000,00	250	180,00
LOT. JARDIM DOS IPES	40.000,00	250	160,00
LOT. JOAO FARID	40.000,00	300	133,33

LOT. RES. GERALDO EVANGELISTA DA ROCHA	75.000,00	300	250,00
LOT. RESID. BOLANGER BENTO RODRIGUES	40.000,00	250	160,00
LOT. RESID. E COMERC. JARDIM ATHENAS	70.000,00	360	194,45
LOT. RESID. ESTRELA I e II	35.000,00	250	140,00
LOT. RESID. PORTAL DO LAGO I,II,III	25.000,00	250	100,00
LOT. RESID. VEREDA DOS BURITIS	80.000,00	300	266,67
LOT. SETOR FLAMBOYANT	40.000,00	250	160,00
LOT.ELIAS SAFATLE	80.000,00	360	222,23
LOT.RESIDENCIAL ELDORADO	45.000,00	250	180,00
LOT.RESIDENCIAL LEBLON	75.000,00	300	250,00
LOT.RESIDENCIAL PARATI	50.000,00	250	200,00
LOT.RESIDENCIAL VALE DO PIRAPITINGA	70.000,00	300	233,33
SANTA LUZIA	70.000,00	300	233,33
LOTEAM. RESID. CONQUISTA	45.000,00	250	180,00
LOTEAM. RESID. MARIA AMELIA I e II	40.000,00	250	160,00
LOTEAMENTO RES. COPACABANA I e II	70.000,00	250	280,00
LOTEAMENTO AYRTON SENNA	35.000,00	250	140,00
LOTEAMENTO CAMPO BELLO	70.000,00	360	194,44
LOTEAMENTO CAMPO BELLO (fechado)	120.000,00	360	333,33
LOTEAMENTO HARMONIA	70.000,00	360	194,45
LOTEAMENTO JARDIM DAS ACACIAS	35.000,00	260	134,62
LOTEAMENTO JARDIM EUROPA	70.000,00	300	233,33
LOT. LAGO DAS MANSOES	160.000,00	360	444,44
LOTEAMENTO MARCONE	30.000,00	300	100,00
LOTEAMENTO MORADA DO SOL	60.000,00	300	200,00
LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS	50.000,00	250	200,00
LOTEAMENTO RESERVA CAMPO BELO	80.000,00	360	222,23
LOTEAMENTO RESID. ALVINO ALBINO	35.000,00	250	140,00
LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALIANÇA	40.000,00	300	133,33
LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARKA I	80.000,00	360	222,23
LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARKA II	70.000,00	360	194,44
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ITALIA	35.000,00	250	140,00
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS FLORENCA	60.000,00	360	166,67
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL	40.000,00	300	133,33
MAE DE DEUS	120.000,00	300	400,00
MONSENHOR SOUSA	70.000,00	300	233,33
NOSSA SENHORA DE FATIMA	150.000,00	400	375,00
NOVO HORIZONTE	45.000,00	300	150,00
PAINEIRAS	45.000,00	250	180,00
PAQUETA	80.000,00	300	266,67
PARQ.DAS MANGUEIRAS	50.000,00	300	166,67
PIO GOMES	80.000,00	300	266,67

PONTAL NORTE	40.000,00	300	133,33
PROGRESSO	70.000,00	300	233,33
RESIDENCIAL DONA ALMERINDA	50.000,00	250	200,00
RESIDENCIAL JARDIM ATENAS	65.000,00	360	180,56
RESIDENCIAL LIZ	45.000,00	250	180,00
RESIDENCIAL TERRAS DE SÃO MARCOS	35.000,00	260	134,62
ROSARIO	100.000,00	360	277,78
RURAL	70.000,00	300	233,34
SANTA CRUZ	80.000,00	360	222,23
SANTO ANTONIO	70.000,00	300	233,33
SANTA HELENA	90.000,00	300	300,00
SANTA MONICA	45.000,00	300	150,00
SANTA RITA	80.000,00	300	266,67
SANTA RITA II	70.000,00	300	233,34
SANTA TEREZINHA	80.000,00	300	266,67
SANTA TEREZINHA II	75.000,00	300	250,00
SANTA TEREZINHA III	60.000,00	260	230,77
SAO FRANCISCO	80.000,00	300	266,67
SAO JOAO	100.000,00	300	333,34
SAO JOSE /ANEXO SÃO JOSE	45.000,00	300	150,00
SAO LUCAS	35.000,00	300	116,67
SAO NICOLAU	70.000,00	300	233,34
TRES CRUZES	40.000,00	300	133,33
UNIVERSITARIO I e II	60.000,00	300	200,00
VALE DO SOL	35.000,00	300	116,67
VILA CHAUD	70.000,00	300	233,33
VILA CRUZEIRO I e II	35.000,00	300	116,67
VILA ERONDINA	50.000,00	300	166,67
VILA LIBERDADE	60.000,00	200	300,00
VILA MARGON	90.000,00	450	200,00
VILA MARGON II	70.000,00	300	233,33
VILA MARGON III	70.000,00	300	233,33
VILA MARIA	40.000,00	250	160,00
VILA PLANALTO	30.000,00	250	120,00
VILA TEOTONIO VILELA I e II	45.000,00	250	180,00
VILA UNIAO	50.000,00	300	166,67

Art.6º - Para se apurar o valor venal do imóvel rural será considerado conforme a seguir, com valores calculados referente ao alqueire:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

LOCALIDADE	Cultura		Cerrado		Campo	
	Primeira	Segunda	Primeira	Segunda	Primeira	Segunda
Margem do Paranaíba, Olhos D'água e Pedra Branca.	R$ 100.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.000,00
Córrego Fundo, Macaúba, Mata Preta, Chapadão, Fortaleza, Ouvidor da Taquara, Posse do Valadão, Sobradinho e Bela Vista.	R$ 280.000,00	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00	R$ 80.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00
Babilônia, Retiro, Riacho, Casados, Pires Belo, São Domingos, Fartura, Forquilha, Barreiro, Limeira, Lambari, Sucupira, Pirapitinga dos Chagas e Pires.	R$ 100.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.000,00
Margem do Veríssimo e Cachoeira do Veríssimo.	R$ 80.000,00	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Pé do Morro, Tambioco, Olaria, Fazendinha, Ribeirão, Pari, São João da Cruz, Picada, Anta Gorda, Barreirinho, Matinha, Custodia, Cisterna, Morro Agudo e Coqueiros.	R$ 100.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.000,00
Santo Antonio do Rio Verde "Agricultável"	R$ 100.000,00	R$ 60.000,00	R$ 250.000,00	R$ 100.000,00	R$ 40.000,00	R$ 25.000,00
Terras para Reserva legal	R$ 25.000,00	-	-	-	-	R$ 15.000,00

Art. 7º - Para se apurar o valor venal da construção, multiplica-se a sua área construída, expressa em metros quadrados, pelo valor do metro quadrado da construção padrão, considerado o valor médio de mercado, e o valor do ITBI.

Parágrafo Único - O metro quadrado de construção deverá ser multiplicado pelo índice de correção, o qual deve ser obtido levando-se em consideração as seguintes características da construção:

I – Conservação.

Câmara Mu... de Catalão-GO
Fls. 10

II – Acabamento.

III – Estrutura.

IV – Tipo da Construção.

V – Piso.

VI – Forro.

VII – Instalação Elétrica.

VIII – Instalação Sanitária.

Art. 8º - O ITBI será lançado com base na Planta de Valores, podendo ainda levar em consideração outros fatores relevantes, inclusive o valor da transação imobiliária efetivada ou declarada, a última transcrição em cartório ou o valor de mercado, o que for maior.

Art. 9º - O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I – Transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação a parcela financiada: 0,5% (meio por cento) e 2% (dois por cento) sobre o restante do valor declarado.

II – Demais transmissões: 2% (dois por cento).

Art. 10 – Esta lei entrará em vigor após decorrido 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....30.....dias do mês de .....novembro..... de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito